

#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 05/2018**

PROCESSO Nº 009/2018

#### **PREÂMBULO**

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2018

#### **HORÁRIOS:**

- a) Entrega das propostas: das 08:00h (oito horas) às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de fevereiro de 2018 na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa nº 34.
- b) Abertura: às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa nº 34.

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial n.º 05/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM — Processo n.º 009/2018, objetivando a eventual **Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal**, com entrega parcelada, conforme anexo I (Termo de Referencia) do presente Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 012/2007; 013/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, **iniciando-se no dia 08/02/2018 às 08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referencia) e demais anexos que integram este Edital.

#### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, bem como demais exigência constantes deste Edital.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itambé;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itambé.



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- **3.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

#### 3.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência durante o Credenciamento da sessão.);
- **3.4** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.5** Sendo a procuração PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento
- **3.6** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- **3.7** A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 3.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 3.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **3.10** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- **4.1** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 4.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo III;
- **4.1.2** em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 4.2 Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- **4.2.1** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
  - a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 05/2018
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 05/2018
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 4.3 Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.
- **4.4** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **4.5** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- **4.6** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- **4.7** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **4.8** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- **4.9** A falta de encaminhamento da declaração exigida no subitem "4.1.1" deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- **4.10** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE PROPOSTA "A"

- 5.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".
  - a) nome, endereco, CNPJ e inscrição estadual;
  - b) designação do número desta licitação;
  - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, **MARCA** do produto cotado, em conformidade com as especificações da planilha descritiva dos produtos Anexo I deste Edital;
  - d) A proposta para os lotes licitados deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, a indicação do preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
  - f) as propostas deverão obedecer a ordem dos itens idêntica à nossa planilha orçamentária constante no anexo I (termo de referencia) deste edital. Nos itens que não forem cotados deverá constar a observação de que não foram cotados, mas obrigatoriamente deverão estar na proposta, conforme modelo de Proposta de Preços no Anexo II.
- 5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **5.3** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **5.4** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- **5.5** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- **5.6** Ficam vedadas:
  - a) subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
  - b) cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

#### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou <u>contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- f) Comprovante de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u> do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- g) <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u>(CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; com validade na data da apresentação da proposta;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Licença) em vigencia, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V.
- j) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo no Anexo VI.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- b) <u>Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais</u> expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- c) <u>Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais</u> expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- **d)** <u>Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço</u> (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de <u>falência ou concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação</u>. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) <u>Certidão da Agência Nacional do Petróleo</u>, certificando que a empresa encontra-se autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.
- 6.1.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, durante o Credenciamento da sessão.

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **6.2.1** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Itambé, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.1.1; no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "d", e no subitem 6.1.3, todos deste item "6", que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- **6.2.1.1** O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.2, alínea "d", no subitem 6.1.4 e no subitem 6.1.5 deste item "6", devendo ser apresentados por todas as licitantes.



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

**6.2.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com:
  - 7.1.1 Entrega das propostas: das 08:00h (oito horas) às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de fevereiro de 2018 na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34.
  - 7.1.2 Abertura: às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34.
- **7.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a <u>declaração de pleno</u> <u>atendimento aos requisitos de habilitação</u>, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- **7.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.3.3** Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal n° 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal n° 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal n° 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.
- **7.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, em caso de empate o prevalecera a ordem de cadastramento no sitema de compras e licitação da Prefeitura.
- **7.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- **7.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.11.1** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.11.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- **7.11.3** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
  - 7.11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
    - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
    - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
    - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- **7.12** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- **7.13** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **7.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.14.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.14.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- **7.15** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VI deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itambé.
- **7.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.17** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 5.1, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
- **7.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- **7.19**. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

#### 8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **8.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.
- **8.7** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via *fax* para o endereço constante na proposta, a entregar o produto de forma parcelada e no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição expressa expedida pela Administração.
- **8.8** É facultado à Prefeitura Municipal de Itambé, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- **8.9** A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

#### 9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Os bens serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas de conformidade com o abastecimento



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

dos veículos da Prefeitura Municipal, escritas e expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

- **9.2** A requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material. Após o recebimento da requisição, a empresa deverá entregar o produto requisitado imediatamente.
- **9.3** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens e as quantidades dos produtos e placa do veículo.
- **9.4** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **9.5** Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- **9.6** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se trezentos e sessenta dias contados da data da assinatura do contrato, prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.
- **9.7** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- **9.8** O objeto deste certame deverá ser entregue parceladamente no Município sede da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem "9.1" do item "9" anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 10.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **10.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

#### 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.
- **11.2** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 11.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.
- 11.4 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
- **11.5** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

#### 12 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **12.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- **12.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **12.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **12.3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município JORNAL ODIÁRIO DE MARINGÁ/PR.
- **12.3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.15, do item VII; e 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII, deste Edital.
- **12.4** A contratação será celebrada com duração de trezerntos e sessenta dias, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

#### 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- **13.3** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Itambé, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

#### 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00-01000
- 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00-01000/01504
- 06.002.15.452.0003.2012.3.3.90.30.00.00-01000
- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.30.00.00-01000
- 06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00-01000/01504
- 07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/01103/11013/31114
- 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104
- 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.301.0003.2036.3.3.90.30.00.00/01495
- 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00/01495
- 08.001.10.302.0003.2046.3.3.90.30.00.00/01496
- 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01497
- 08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01497
- 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00-01000
- 10.002.14.243.0003.2033.3.3.90.30.00.00-01000
- 10.003.08.244.0003.2034.3.3.90.30.00.00-01000

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **16.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.4** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Orgão Oficial do Município.
- **16.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para etirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- **16.5.1** Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope 02 Habilitação, no final do certame.
- **16.6** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambé, sito à Praça Rui Barbosa nº34 em Itambé, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- **16.6.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **16.6.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  - 16.6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- **16.6.4** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **16.6.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **16.7** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 16.7.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - **16.7.2** A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **16.7.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
  - 16.7.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **16.7.5**. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entregar os equipamentos no prazo definido no contrato.
- **16.8** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- **16.8.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- **16.8.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- **16.9** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.
- **16.10** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.11** Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 16.12 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- **16.13** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- **16.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **16.15** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### 17 – DOS ANEXOS

#### 17.1 - Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo V - Modelo de declaração (cumprimento da Lei nº 9.854/1999);

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Adm. Pública;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

**17.2** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marialva/PR.

Itambé/Pr, 26 de janeiro de 2018.

Vitor Aparecido Fedrigo Prefeito Municipal

# ]

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

#### ANEXO I

#### **TERMO DE REFERENCIA**

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para abastecimento dos veículos oficiais do Municipio de Itambé, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

PREGÃO № 05/2018 - PMI					VALOR MÁXIMO	
ÍTEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MARCA VALOR UNITÁRIO V	
1	78.000	Litro	ÓLEO DIESEL		3,26	254.280,00
2	52.000	Litro	ÓLEO DIESEL S 10		3,35	174.371,60
3	40.000	Litro	GASOLINA		4,19	167.732,00
4	5.000	Litro	ETANOL		3,07	15.333,50
VALOR MÁXIMO					611.717,10	

- 1.2. Valor Máximo do Objeto: R\$ 611.717,10 (seiscentos e onze mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos).
- 1.3. JULGAMENTO: Menor Preço por Ítem.
- 1.4. O(s) posto(s) de combustível que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão ter local de abastecimento no perímetro urbano da sede da licitante.
- 1.5. Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos combustíveis automotivos atenderá às necessidades do Município de Itambé/PR.
- 2.2. O quantitativo de combustíveis foi previsto pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços do Município e Departamento de Compras.

#### 3. FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Município, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) de revenda de combustíveis contratados, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 3.2. O abastecimento de combustíveis deverá ser expressamente autorizado pelo Departamento de Compras ou quando for conveniente pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços do Município, através de requisição própria com timbre do Município;
- 3.3. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 3.2 acima, devendo conter os seguintes requisitos: identificação do posto, identificação da licitação e número de contrato, o tipo de combustível, quantidade a ser abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo ou o modelo do veículo.
- 3.4. Ficam desobrigados de apresentar as requisições solicitadas no subitem 3.3. acima, os veículos:
  - 3.4.1. De emergencia, onde o motorista assinará a fatura;



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 3.4.2. Veículo de uso do gabinete, desde que na presença do chefe do poder Executivo, que assinará a fatura.
- 3.5. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota do Município ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 3.6. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP e demais legislações correlatas;
- 3.7. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;
- 3.8. O objeto deste certame deverá ser entregue parceladamente no Município sede da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 4.1. A Contratada obriga-se a:

- 4.1.1. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP e demais legislações correlatas;
- 4.1.2. Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.
- 4.1.3. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- 4.1.4. Substituir os combustíveis recusados pelo Município, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;
- 4.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 4.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 4.1.7. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- 4.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 4.1.10. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- 4.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- 4.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução do fornecimento contratado;
- 4.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.14. Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.
- 4.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.15.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;
- 4.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 4.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2. Comunicar a CONTRATANTE, formalmente, (Prefeitura, Departamento de Viação e Departamentode Saúde) eventuais alterações nos horários de atendimento, com antecedencia mínima de 48 (quarenta e oito horas).

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante obriga-se a:
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5.1.2. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Itambé/Pr, 26 de janeiro de 2018.

Vitor Aparecido Fedrigo Prefeito Municipal

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

Nome	da Propon	ente:					
Endere	eço:						
Cidade:				Estado:			
Telefone:				Fax:			
CNPJ:				Inscrição Estadua	al·		
				-	aı.		
Banco				Conta Corrente:			
Agênci	a:			Cidade:			
Conforn	ne estipula	do no Edita	l de <b>Pregão Presencial Nº 05/</b> 2	<b>2018</b> c/c Processo	Nº 009/2018, <b>propo</b> n	nos:	
			PREGÃO № 05	/2018 - PMI			
ÍTEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	78.000	Litro	ÓLEO DIESEL				
2	52.000	Litro	ÓLEO DIESEL S 10				
3	40.000	Litro	GASOLINA				
4	5.000	Litro	ETANOL				
			VALOR MÁXIMO			L	
<ol> <li>VALOR DA PROPOSTA: R\$ ().</li> <li>1 - Os preços ofertados são para pagamento conforme edital. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.</li> <li>2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".</li> <li>3 - Os pagamentos serão de acordo com o item XI do Edital de Pregão nº 05/2018.</li> </ol>							
Assinatura + carimbo do CNPJ/MF							
Nome C	ompleto: .						
R.G:							
Data:/2018.							
Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:							
Nome:							
Nacionalidade: Estado civil:							
Profissão:							
	cia e domi	CIIIO:	F				
Cidade:			Estado:				
C.P.F.:			R.G.:				



### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

### **ANEXO III**

MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Ilmo. Senhor, Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR
Ref: Pregão Presencial № 05/2018
Assunto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal.
Senhor Pregoeiro,
A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº
10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumple plenamente os requisitos da habilitação
estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.  Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Lodal/Data,
Nome do licitante e representante legal



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

# **ANEXO IV** MINUTA DE CREDENCIAMENTO Ilmo. Senhor, Pregoeiro Oficial Governo Municipal de Itambé/PR Ref: Pregão Presencial Nº 05/2018 Assunto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal. Senhor Pregoeiro, A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no --, credencia como seu representante o Sr. CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Le\nº\10.520\2002. Local/Data

Nome do licitante e representante legal



### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

#### ANEXO V

# MODELO - DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999) Ilmo. Senhor, Pregoeiro Oficial Governo Municipal de Itambé/PR Ref: Pregão Presencial Nº 05/2018 Assunto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal. Senhor Pregoeiro, (Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº sediada na (endereço declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da completo) Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei\n° \9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Local/Data Nome de licitante e representante legal



### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR
Ref: Pregão Presencial № 05/2018
Assunto: Aquisição de combustíveis para a frota
de veículos da Prefeitura Municipal.
Senhor Pregoeiro,
Scimol Pregocito,
A Empresa, sediada na rua
, n.º, (cidade/estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(C.N.P.J.) sob o n.º, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão
Presencial, sob nº 05/2018 - PMI, instaurado por esta Prefejtura de que não foi declarada inidônea e que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão das Administrações Públicas da
União, Estados ou Municípios, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local Data,
Nome do licitante e representante legal
nacine do licitante e representante legal



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO № 05/2018 - PMI

		MUNI	CÍPIO DE ITAMBÉ E A EMPRI	ESA
•				o Paraná, pessoa jurídica de Contribuintes do Ministério da
mandato e funções	, SR. Vitor Apare	ecido Fedrigo, residente e	domiciliado neste Município	ipal em pleno exercício de seu , portador de R.G. xxxxxxx/xx, dica de direito privado, situada
à	, n.º	, na cidade de	Estado do	, inscrita no CNPJ n.º sob
n.º	, I.E. n.º	., doravante denominada	CONTRATADA, neste ato rep	resentada por,
residente à	, n.	º, na cidade de	, Estado do, (	CEP, portador do
Cadastro de Pessoa estipulam o seguint		e da Cédula de Id	lentidade RG n.º,	convencionam e mutuamente

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis e para diversos Setores da Administração, pela CONTRATADA, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2018-PMI e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

- 2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº05/2018, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.
- 2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.
- 2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.
- 2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

ÍTEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	78.000	Litro	ÓLEO DIESEL			
2	52.000	Litro	ÓLEO DIESEL S 10			
3	40.000	Litro	GASOLINA			
4	5.000	Litro	ETANOL			
	VALOR MÁXIMO					

- 3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da dotação orçamentária:
- $\bullet \quad 02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00\text{-}01000$

#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00-01000/01504
- 06.002.15.452.0003.2012.3.3.90.30.00.00-01000
- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.30.00.00-01000
- 06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00-01000/01504
- 07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00/01103/11013/31114
- 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104
- 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.301.0003.2036.3.3.90.30.00.00/01495
- 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00/01495
- 08.001.10.302.0003.2046.3.3.90.30.00.00/01496
- 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01497
- 08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01497
- 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00-01000
- 10.002.14.243.0003.2033.3.3.90.30.00.00-01000
- 10.003.08.244.0003.2034.3.3.90.30.00.00-01000
- 3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de entrega, mediante apresentação da nota fiscal.
- 4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 4.4 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 4.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa pelo Departamento responsável.
- 5.1.1 A entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.
- 5.2 Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em descordo com o objeto deste.
  - 5.2.1 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

- 5.3 O fornecimento do objeto será de forma fracionada, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- 5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;
- 5.5 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5.1 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 5.5.2 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.6 O prazo de contratação vigerá pelo períod de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura contratual e emissão da ordem de fornecimento, cabendo aditamento nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;
- 6.1.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.1.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- 6.1.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.1.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- 6.1.5 Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;
- 6.1.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;
- 6.1.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;
- 6.1.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;
  - 6.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;
  - 6.1.10 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

- 6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 6.2.1 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;
- 6.2.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 6.2.3 Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
  - 6.2.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
  - 6.2.5 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- 7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
  - I advertência:
- II multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- §1.º As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- §2.º A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- §3.º A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
- 7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

- §1.º São motivos para a rescisão do presente Contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;
- IV o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93:
- VI a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - XII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- §2.º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 3.º A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - III judicial, nos termos da legislação;
- §4.º a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- §5.º quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - II pagamento do custo da desmobilização.
- 8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades

#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itambé/PR,	_de	de 2018.	
CON	TRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
XXXXXXXXXXXX			
xxxxxxxxxxx			



#### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44)3231-1222 <u>email: pmitambe@wnet.com.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 05/2018**

**PROCESSO №** 009/2018

Tipo de Licitação:MENOR PREÇO POR ITEMData da realização:08 de fevereiro de 2018Credenciamento e entrega dos Envelopes:8:00 horas ás 8:30 horas

Abertura da Sessão: 08:30 horas

Local: Sala de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa, 34 Centro -

CEP: 87175-000 - Itambé/Pr

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO (tipo: Presencial) nº 05/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 009/2018. OBJETO: **Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal**, com entrega parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; Decretos Municipais n.ºs 012/2007 e 013/2007; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL:

O Edital de Pregão Presencial nº 05/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa, 34 - Centro – CEP: 87.175-000 – Itambé, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00horas, no site oficial do Município: <a href="http://www.itambe.pr.gov.br">http://www.itambe.pr.gov.br</a> na aba PROCESSOS LICITATÓRIOS. Maiores informações pelo e-mail: <a href="licitacao@itambe.pr.gov.br">licitacao@itambe.pr.gov.br</a>.

Itambé/PR, 26 de janeiro de 2018.

Luís Cezar Contreras Pregoeiro Oficial